

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente termo de referencia tem como objeto a Contratação para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Veículos Fluviais em Caráter Eventual e Continuo, para Atender as Demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Limoeiro do Ajuru/Pa, conforme quantidades estabelecidas neste Termo de Referencia.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de definições usuais no mercado, conforme prevê o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 10.520/2002 e no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

2.2 - Enquadram-se, ainda nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. JUSTIFICATIVA.

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade continua e eventual que a Administração Municipal possui, tendo em vista a localização geográfica do município.

Ocorre que o município de Limoeiro do Ajuru é uma região ribeirinha e sua sede administrativa fica as margens do Rio Limoeiro onde o acesso se dá por Veículos Fluviais, apesar da cidade possuir apenas uma estrada que possibilita o acesso por veículos terrestres, as unidades escolares e postos de saúdes estão localizados em regiões que o acesso se dá apenas por veículos fluviais.

Vale ressaltar ainda que os serviços sócio-assistênciais desenvolvidos pelos Equipamentos (CRAS, CREAS e Conselho Tutelar), ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem sido levados até a zona rural do município, garantido esse direito a todos conforme preceitua a Constituição Federal.

Frisa-se ainda que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com as demais Secretarias desenvolve um serviço de acompanhamento multidisciplinar nas comunidades ribeirinhas, que necessitando do acesso a essas regiões por meio de veículos fluviais.

Em decorrência do município não possuir frota suficiente para atender as demandas que o município possui no tocante a prestação dos serviços desenvolvidos pela administração municipal, seja este de caráter administrativo, acompanhamento técnico ou preventivo, faz-se necessário a contratação de empresa para locação de veículos fluviais.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - A prestação de serviços objeto deste termo de referencia dar-se a de acordo com as necessidades da Administração contratante, podendo ser em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

4.2 - O prazo de atendimento de cada solicitação de serviços deverá obedecer a cronogramas apresentados pela Prefeitura e Secretarias, a contar do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, que será enviada pela **SECRETARIA SOLICITANTE**, por escrito ou através do e-mail da Contratada que deverá ser informado no dia do certame a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**. Esse atendimento se dará através da confirmação da reserva, por escrito pessoalmente, ou via e-mail, pela **CONTRATADA**, indicando todas as informações necessárias à prestação do serviço.

4.3 - Sempre que possível, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**, fará a solicitação de serviços, através do envio da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da data do evento e confirmará a relação de hóspedes no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento.

4.4 - Nos casos de notificações de inclusão, substituição, e desistência de pessoas, a **CONTRATADA** deverá dispor de estrutura e flexibilidade para atender solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL**, principalmente em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito, força maior, não implicando em ônus para o **CONTRATANTE**.

4.5 - Não será admitida a cobrança de taxa por desistência de pessoas, desde que informado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo **CONTRATANTE**. Em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito ou força maior o Contratante não necessariamente obedecerá esse prazo e deverá apenas justificar a desistência.

4.6 - A Contratada deverá executar efetivamente o objeto desta contratação, ou seja, assumir todas as providências necessárias de forma a proporcionar condições adequadas de uso.

4.7 - Os veículos para o referido transporte deverão seguir os padrões acima citados, podendo a contratada estar sujeita a fiscalização através de servidor designado para tal função.

4.8 - Especificações detalhadas para prestação dos serviços:

- a) Os veículos deverão estar em boas condições de uso, sendo de responsabilidade da contratada deixar a disposição da Administração Municipal na prestação serviços .
- b) A contratada deverá no momento da execução dos serviços, disponibilizar o motorista bem como o veículo pelo menos uma hora de antecedência do horário estipulado, a fim de abastecer o veículo com o combustível necessário para o bom funcionamento.
- c) A Contratada deverá manter a frota necessária para prestação dos serviços de modo que o serviço público não venha ser prejudicado.
- b) A Contratada deve manter todos os veículos periodicamente em manutenção a fim de garantir o bom funcionamento, sendo toda a despesa de responsabilidade da contratada.
- c) O não cumprimento do disposto no item 3.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- d) Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.1 - É expressamente VEDADO a Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas no Contrato, sem o consentimento prévio e expresso do Contratante.

5.2 - A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

5.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. DO PAGAMENTO.

6.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria solicitante;

- b) Comprovante de regularidade previdenciária;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.
- d) Certidão negativa de débitos federal municipal e estadual.

7. DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS.

7.1. Os itens que constituem o objeto da contratação estão listados conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LANCHA TIPO VOADEIRA CASCO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS, MOTOR DE 90HP, TOLDO EM LONA.	MENSAL	12	R\$	R\$
02	LANCHA TIPO VOADEIRA CASCO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS, MOTOR DE 60HP, TOLDO EM LONA.	MENSAL	12	R\$	R\$
03	BARCO DE MADEIRA CAPACIDADE 03 TONELADAS, MOTOR 18 NSB, TOLDO EM MADEIRA FORRADO EM ALUMINIO	MENSAL	12	R\$	R\$
04	LANCHA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS, 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,80 METROS DE LARGURA COM MOTOR DE 90 HP, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MENSAL	12	R\$	R\$
05	LANCHA: casco de alumínio, capacidade para 12 pessoas, 7,0 metros de comprimento por 1,90 de altura, motor 115hp, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante	MENSAL	12	R\$	R\$
06	BARCO DE MADEIRA CAPACIDADE 10 TONELADAS, MOTOR A DIESEL DE CENTRO 125HP, TOLDO EM MADEIRA FORRADO EM ALUMINIO	MENSAL	12	R\$	R\$

07	LANCHA: casco de alumínio, capacidade para 15 pessoas, 7,0 metros de comprimento por 1,90 de altura, motor 140hp, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante	MENSAL	12	R\$	R\$
08	BARCO DE MADEIRA com capacidade 15 toneladas, Motor 114HP, Motor de Centro, com lotação para no mínimo 04 tripulantes e 15 passageiros com 13 metros de comprimento e 2,8 metros de largura, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da Contratante	MENSAL	12	R\$	R\$
09	LANCHA TIPO VOADEIRA CASCO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS, MOTOR DE 60HP, TOLDO EM LONA.	DIÁRIA	360	R\$	R\$
10	LANCHA TIPO VOADEIRA CASCO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS, MOTOR DE 90HP, TOLDO EM LONA.	DIÁRIA	360	R\$	R\$
11	LANCHA TIPO VOADEIRA CASCO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, MOTOR DE 90HP, TOLDO EM LONA.	DIÁRIA	360	R\$	R\$
12	LANCHA TIPO VOADEIRA CASCO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS, MOTOR DE 60HP, TOLDO EM LONA.	DIÁRIA	360	R\$	R\$
13	LANCHA TIPO VOADEIRA, CASO EM ALUMINIO, 115 HP, CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS, TOLDO EM LONA	DIÁRIA	360	R\$	R\$
14	LANCHA TIPO VOADEIRA, CASO EM ALUMINIO, 90 HP, CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS, TOLDO EM LONA	DIÁRIA	360	R\$	R\$
15	LANCHA TIPO VOADEIRA CASCO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS, MOTOR DE 60HP, TOLDO EM LONA.	DIÁRIA	360	R\$	R\$

16	LANCHA TIPO VOADEIRA CASCO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS, MOTOR DE 60HP, TOLDO EM LONA.	DIÁRIA	360	R\$	R\$
17	LANCHA TIPO VOADEIRA, CASO EM ALUMINIO, 90 HP, CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS, TOLDO EM LONA	DIÁRIA	360	R\$	R\$
18	LANCHA TIPO VOADEIRA CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS, MOTOR 90HP, TOLDO EM LONA	DIÁRIA	360	R\$	R\$
19	LANCHA TIPO VOADEIRA CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS, MOTOR 90HP, TOLDO EM LONA	DIÁRIA	360	R\$	R\$
20	LANCHA TIPO VOADEIRA, CASO EM ALUMINIO, 115 HP, CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS, TOLDO EM LONA	DIÁRIA	360	R\$	R\$
21	LANCHA TIPO EXPRESSO, CASCO EM ALUMINIO, MOTOR DE CENTRO, CAPACIDADE PARA 20 PESSOAS	DIÁRIA	360	R\$	R\$
22	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO EXPRESSO, TOLDO EM LONA, MOTOR DE POPA (automotor) COM POTENCIA MINIMA 60 HP, CAPACIDADE A PARTIR DE 08 ACENTOS ESTOFADOS.	DIÁRIA	360	R\$	R\$
23	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO EXPRESSO, TOLDO EM ALUMINIO, MOTOR DE CENTRO COM POTENCIA MINIMA 380 HP, CAPACIDADE A PARTIR DE 50 ACENTOS ESTOFADOS.	DIÁRIA	360	R\$	R\$
24	LANCHA DE MADEIRA, MOTOR DE CENTRO, CAPACIDADE 40 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL 240HP TONELADAS, 8 METROS DE COMPRIMENTO, 2,20 METROS DE LARGURA.	DIÁRIA	360	R\$	R\$

25	BARCO DE MADEIRA com capacidade 25 toneladas, com lotação para no mínimo 04 tripulantes e 20 passageiros com 16,5 metros de comprimento e 3,5 metros de largura, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da Contratante	DIÁRIA	360	R\$	R\$
26	BARCO DE MADEIRA com capacidade 30 toneladas, com lotação para no mínimo 06 tripulantes e 25 passageiros com 18,4 metros de comprimento e 4 metros de largura, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da Contratante	DIÁRIA	360	R\$	R\$
27	Balsa Fluvial 120 toneladas nas dimensões 12 metros de largura e 30 metros de comprimento.	DIÁRIA	360	R\$	R\$
Valor Total Estimado da Contratação					R\$

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

8.1 - O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.2 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

8.4 - A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

09.1 - A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

09.2 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

09.3 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pelo CONTRATANTE.

09.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

09.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

09.6 - Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

09.6 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

09.7 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

09.8 - Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados.

09.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

09.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

09.11 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

09.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento.

09.13 - Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente termo de referencia.

09.14 - Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.15 - Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

09.16 - Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

09.17 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.01 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- c) Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- d) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- e) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- f) Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.01 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.02 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.03 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.01 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.02 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

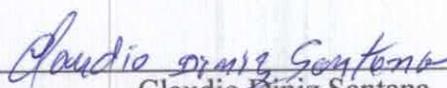
13.03 - A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 12.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

13.04 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

13.05 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.06 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Limoeiro do Ajuru, 30 de Novembro de 2022.



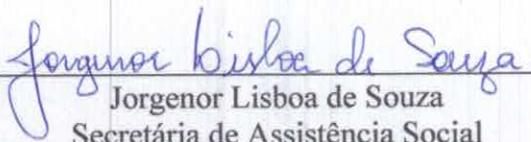
Claudio Diniz Santana
Secretário Municipal de Transporte



Edson Farias Marques
Secretário de Saúde



Raelma Santana Pinheiro
Secretária de Educação



Jorgenor Lisboa de Souza
Secretária de Assistência Social